



GOVERNO MUNICIPAL
CACIMBA DE DENTRO

TRABALHO E INOVAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 211/2025, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial e altera o Plano Plurianual de 2025, de Lei 110/2021 (período 2022-2025) para incluir a ação governamental referente ao pagamento de adicional indenizatório a servidores requisitados pela Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Incluir no Plano Plurianual de 2025 (Lei Municipal nº 110/2021, que vigora no período de 2022 a 2025, a ação orçamentária denominada “concessão de adicional indenizatório a servidores municipais requisitados pela justiça eleitoral”.

II – Abri crédito especial ao orçamento vigente no valor de até R\$ 20.000 (vinte mil reais) para abertura da ação orçamentária acima denominada e assim discriminada:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

28 846 2003 2064 Concessão de Adicional Indenizatório a Servidores Municipais
Requisitados Pela Justiça Eleitoral

Fonte: 150010000 Recursos Livres (Ordinário)



GOVERNO MUNICIPAL

CACIMBA DE DENTRO

TRABALHO E INOVAÇÃO

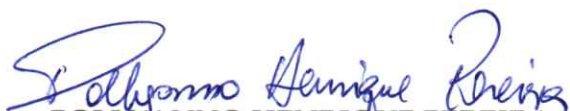
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

3390.93 Indenizações e Restituições -----	20.000,00
Total -----	20.000,00

Art. 2º As metas físicas e financeiras relativas à ação incluída pelo art. 1º desta Lei passarão a integrar os anexos do Plano Plurianual, devendo constar, para cada exercício restante do período do PPA, a estimativa do número de servidores requisitados a serem atendidos e o montante de recursos previsto para o pagamento do adicional indenizatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CACIMBA DE DENTRO/PB, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.


POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito Constitucional de Cacimba de Dentro